

ESTADO DE SERGIPE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT
EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026		
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG		
PROCESSO Nº 10.560/2026		
SETOR	Central de Compras e Licitações – CCL/SEPLOG	
TIPO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM	
MODO DE DISPUTA	ABERTO	
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO	
VALOR TOTAL DO ESTIMADO	R\$ 386.950,62 (Trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos).	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, à Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, à Lei Municipal nº 4.565, de 1º de agosto de 2014, à Lei Complementar Municipal nº 119, de 06 de fevereiro de 2013, bem como ao Decreto Municipal nº 7.178, de 12 e junho de 2023, e à Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023, e suas correspondentes alterações.	
OBJETO:	Aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI , para atender às necessidades da SMTT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sob a forma de Registro de Preço .	
PARTICIPAÇÃO:	AMPLA	
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	DIA	HORÁRIO
	30/04/2026	XX:00
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília/DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
<p>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Coordenadoria de Controle de Fornecedores e Materiais – COCMAT/CCL: (0xx79) 4009-7836, via e-mail: aracaju.compras@aracaju.se.gov.br . - Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito-SMTT: (079) 4009-8161. - Sítio Eletrônico da Prefeitura - www.aracajucompras.se.gov.br - Portal de disputa da sessão – www.licitanet.com.br - E-mail do agente de contratação: valfran.meneses@aracaju.se.gov.br - Endereço: Central de Compras e Licitações – CCL/SEPLOG - Rua Frei Luis Canolo de Noronha, nº 42, Conjunto Costa e Silva, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE. CEP: 49.097-270. 		

ESTADO DE SERGIPE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO-SMTT
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
Processo Administrativo nº 10.560/2026

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito-SMTT, por meio da Central de Compras e Licitações da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, e esta agente de contratação designado pela Portaria nº 269 de 30 de dezembro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por agente de contratação da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLOG, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal Licitanet: www.licitanet.com.br.

2. OBJETO

2.1 Aquisição de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI**, para atender às necessidades da SMTT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sob a forma de **Registro de Preço**.

2.1.1. O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

2.1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outros processos de contratação para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.3. Havendo mais de um item ou grupo/lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um grupo/lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõe.

2.4. O critério de julgamento adotado será **menor preço por item** observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

ESTADO DE SERGIPE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente licitação eletrônica se dará através do portal licitanet, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

3.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.2. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema, disponível no endereço www.licitanet.com.br, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.2. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

3.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, as empresas de pequeno porte, os microempreendedores individuais e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006, consoante detalhamento constante no item 3 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.2.2. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.2.1 fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas contratações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual:

- (a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- (b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- (c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei

ESTADO DE SERGIPE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT

Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da referida lei;

- (d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º referida lei;
- (e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- (f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- (g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- (h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- (i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- (j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- (k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.4. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os fornecedores que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Que estejam cumprindo a penalidade de impedimento de licitar e contratar imposta por órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Município de Aracaju, ou penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública imposta por qualquer ente federativo;

3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- (a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- (b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

ESTADO DE SERGIPE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT

- (c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- (d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- (e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- (f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.4.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” do item 3.4.4 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.4.4.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 3.4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de condução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade contratante.

3.4.4.4. O disposto nas alíneas “a” e “b” do item 3.4.4 não impede que a contratação inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.4.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4.6. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

3.4.6.1. A vedação de que trata o item 3.4.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional

ESTADO DE SERGIPE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.7. Nas contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.4.8. Constituídos sob a forma de consórcio, em razão da baixa complexidade da contratação;

3.4.9. Pessoas físicas.

3.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5.1. Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.1. Nesta licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

4.1.2. O fornecedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema indicado nos itens 1.2 e 3.1 deste Edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, observando-se as exigências constantes no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA** e o preço correspondente, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.3. A proposta anexada ao sistema deverá:

4.1.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

4.1.3.2. Conter a indicação da modalidade e do número da licitação, data e hora de sua realização;

4.1.3.3. Conter razão social, CNPJ, **endereço completo, telefone e e-mail para contato** do fornecedor proponente;

4.1.3.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do fornece-

ESTADO DE SERGIPE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT

dor, para fins de pagamento caso torne-se vencedor;

4.1.3.5. Conter especificações do objeto proposto, de acordo com o detalhamento constante no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**;

4.1.3.6. Conter o valor unitário, por item, e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo, 02 (duas) casas decimais;

4.1.4. A proposta de preços inicial encaminhada através do sistema deverá conter ou estar acompanhada da(s) seguinte(s) declaração(ões):

4.1.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.1.4.1.1. Nos itens/grupos/lotos destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a declaração negativa ou a ausência de declaração a que se refere o item 4.1.4.1 impedirá o prosseguimento do fornecedor no certame;

4.1.4.1.2. Nos itens/grupos/lotos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a declaração negativa ou a ausência de declaração a que se refere o item 4.1.4.1 apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.1.4.1.3. A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por fornecedor que **não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias o sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.**

4.1.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

4.1.4.3. Que a proposta foi elaborada de forma independente, bem como que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos diretos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.1.4.4. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame,

ESTADO DE SERGIPE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT

ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.1.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.4.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.1.4.8. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, caso o fornecedor esteja organizado sob a forma de cooperativa;

4.1.4.9. Da veracidade e inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos enviados eletronicamente durante a licitação e eventualmente impressos para processamento interno da Prefeitura de Aracaju, apresentando-os quando demandado pela Administração Pública em vias originais para diligências complementares.

4.1.5. As declarações deverão ser apresentadas com a assinatura do representante legal da empresa, cuja assinatura deverá ser digital ou idêntica ao documento oficial com foto, reconhecido em território nacional, do sócio-administrador ou do procurador constituído, se houver.

4.1.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4.1.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.1.8. O sistema disponibilizará campo próprio para a inserção dos documentos exigidos para a habilitação na forma do item 7 deste Edital.

4.1.8.1. A verificação de cumprimento aos requisitos de habilitação será realizada mediante consulta pelo agente de contratação aos documentos encaminhados pelo fornecedor através do Cadastro de Fornecedores do Portal de Compras do Município de Aracaju – Aracaju Compras, ou do sistema utilizado para a realização de licitação na forma eletrônica (www.licitanet.com.br), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.1.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e

ESTADO DE SERGIPE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT

trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.10. Incumbirá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.11. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta pelo fornecedor, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

4.1.11.1. Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.1.11.2. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo fornecedor, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.1.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do fornecedor melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.1.13. O valor estimado ou valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente no sistema do provedor, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos fornecedores apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

4.1.13.1. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente no sistema provedor.

4.1.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.14.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.14.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

ESTADO DE SERGIPE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT

4.1.15. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.1.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.1.16. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.1.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.1.17. Caberá ao fornecedor interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.1.18. O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.2 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.2.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto a especificações do objeto. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2.2. O fornecedor deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.2.2.1. Valor unitário do **item e total**;

4.2.2.2. Descrição do objeto, sem prejuízo ao atendimento a todas as exigências e especificações detalhadas constantes no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

4.2.2.3. As propostas e os lances devem ser formulados com valores que contenham, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

4.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

4.2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou

ESTADO DE SERGIPE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT

indiretamente na execução do objeto.

4.2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.2.5. Se o regime tributário do fornecedor implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta ou na planilha de custos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.2.7. Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.2.8. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, assumindo o fornecedor o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, se for o caso, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.2.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.1.1. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal www.licitanet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5.2. O agente de contratação verificará as propostas preenchidas no sistema eletrônico na forma do item 4.2, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que identifique o licitante (nos campos preenchidos no sistema eletrônico), que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

ESTADO DE SERGIPE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT

5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **item**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O fornecedor será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

5.8. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.9. Observado o disposto no item 5.8, o fornecedor poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O agente de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica via sistema.

5.11. Eventual exclusão de proposta do fornecedor, de que trata o item 5.10, implica a retirada do fornecedor do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

5.12. Durante a sessão pública, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.13. O procedimento adotará o Modo de Disputa **Aberto**.

5.13.1. No Modo de Disputa Aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos

ESTADO DE SERGIPE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT

últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

5.13.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 5.13.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.13.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 5.13.1 e 5.13.2, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem (crescente ou decrescente).

5.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.5. Após o reinício previsto no item 5.13.4, os fornecedores serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13.6. Encerrada a etapa de que trata o item 5.13.5, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 5.13.3 a fim de obter a classificação final dos fornecedores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o agente de contratação no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos fornecedores para a recepção de lances.

5.17. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.19. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

ESTADO DE SERGIPE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT

5.19.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.2.1. Caso o fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificado desista ou não se manifesta no prazo estabelecido, serão convocados os demais fornecedores qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do Modo de Disputa Aberto e Fechado.

5.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.22.1. disputa final, hipótese em que os fornecedores empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos fornecedores, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

5.22.3. desenvolvimento pelo fornecedor de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.4. desenvolvimento pelo fornecedor de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da

ESTADO DE SERGIPE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT

Administração Pública Municipal licitante;

5.23.2. empresas brasileiras;

5.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será declarado o arrematante. O sistema disponibilizará automaticamente fase de negociação ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço para o item, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais fornecedores, cujo prazo limite será definido pelo agente de contratação.

5.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os fornecedores e anexado aos autos do processo licitatório.

5.24.4. O agente de contratação solicitará ao fornecedor melhor classificado que envie no sistema eletrônico no prazo de 02 (duas) horas, a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada de eventuais documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

5.24.4.1. **Junto à proposta adequada, deverá ser anexado pelo licitante o seguinte documento:**

5.24.4.1.1. Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social, **exigida apenas das empresas que declarem no sistema a condição de micro-empresa ou empresa de pequeno porte**, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, apresentada na forma da Lei, **sob pena de desclassificação.**

5.24.4.1.2. Considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, o(a) Pregoeiro(a) poderá adotar procedimentos complementares mediante diligência, como solicitação de outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento pelas licitantes às exigências da Lei Complementar nº 123/2006.

ESTADO DE SERGIPE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT

5.24.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no item 5.24.4, a partir de solicitação fundamentada feita pelo fornecedor no chat antes de findo o prazo inicialmente conferido.

5.25. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances e depois de verificação de possível empate, o agente de contratação examinará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.1.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será coletada e analisada amostra do produto conforme **item 4.2 do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.**

6.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.2.1. Contiver vícios insanáveis ou ilegalidade;

6.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas deste Edital ou de seus anexos, ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

6.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, se houver;

6.2.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.5. Não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo agente de contratação;

6.2.6. Identificar o fornecedor nos campos do sistema que sejam de acesso público antes do encerramento da sessão de disputa de lances, por violar o sigilo das propostas;

6.2.7. Seja julgada reprovada na análise de amostra do produto, conforme **item 4.2 do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.**

6.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

ESTADO DE SERGIPE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT

6.3.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o edital e seus anexos não tenham estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a uma parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.4.1. O prazo para atendimento à diligência será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação pelo agente público.

6.4.2. Eventual pedido de dilação de prazo deve ser devidamente formalizado com a justificativa correspondente e encaminhado antes de expirado o prazo inicial, o qual será analisado pela Administração quanto à aceitabilidade ou não da justificativa apresentada.

6.4.3. Tanto em caso de deferimento quanto em caso de negativa do pedido, o agente público responsável deverá encaminhar manifestação formal ao fornecedor.

6.4.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.4.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica especializada no objeto.

6.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao fornecedor que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

ESTADO DE SERGIPE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT

6.8.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o fornecedor para que seja obtido preço melhor.

6.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.8.3. Na hipótese de julgamento da licitação pelo menor preço total por grupo/lote, caso o lance para um ou mais itens que compõe o grupo/lote esteja acima dos valores estimados, a licitante será convocada, pelo “chat” do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo agente de contratação, de no mínimo 05 (cinco) minutos, a proposta poderá ser rejeitada, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

6.9. Na hipótese de licitação de ampla participação, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.10. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

6.10.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista constam no **ANEXO I** deste Edital, e para fins de habilitação econômico-financeira e qualificação técnica constam no **item 5 do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

ESTADO DE SERGIPE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT

- (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- (b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep);
- (c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- (d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- (e) Cadastro de Licitantes/Contratados Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública de Aracaju – CADIMP;
- (f) Relatório de Pessoas Físicas e Jurídicas Proibidas de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE.

7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação a que se refere o item 7.2 e de utilização do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, a habilitação dos fornecedores será verificada pelo agente de contratação por meio do Cadastro do Fornecedor no sistema do www.licitanet.com.br.

7.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Portal Aracaju Compras, nos documentos por ele abrangidos e desde que se encontrem vigentes na data da consulta.

7.3.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por outro registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.3.3. A documentação exigida para fins de habilitação que não esteja contemplada no Cadastro do Fornecedor a que se referem os itens 7.3 e 7.3.1 deverá ser encaminhada através de funcionalidade própria do sistema de realização da licitação www.licitanet.com.br, em

ESTADO DE SERGIPE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT

formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, sob pena de inabilitação.

7.3.4. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do seu cadastro nos sistemas para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e sociedades cooperativas, conforme estatui o artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.6. A verificação pelo agente de contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.4. A verificação no Cadastro do Fornecedor do Portal Aracaju Compras e do sistema de realização da licitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao fornecedor vencedor.

7.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do **TERMO DE REFERÊNCIA** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do fornecedor mais bem classificado.

7.4.2. Respeitada a exceção do item 7.4.1 relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência item 7.4 ocorrerá em relação a todos os fornecedores.

7.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do

ESTADO DE SERGIPE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT

certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital através do sistema no prazo de **02 (duas) horas**, após solicitação do agente de contratação, sob pena de inabilitação.

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada através do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do fornecedor cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item 7.11.

7.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ressalvado o disposto nos itens 7.3.1 e 7.3.5, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.12.2. No caso de inabilitação, para os processos de contratação destinados à ampla participação dos interessados, haverá nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto

ESTADO DE SERGIPE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT

previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de fornecedor por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.15. Para fins de integração ao sistema de pagamento utilizado pela Prefeitura de Aracaju, é imprescindível que o(s) fornecedor(es) adjudicatário(s) esteja(m) cadastrado(s) no portal www.aracajucompras.se.gov.br antes de formalizada a contratação. Em havendo dúvida, poderá entrar em contato com a Coordenação de Controle de Fornecedores e Materiais – COCMAT/CLL, da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do e-mail aracaju.compras@aracaju.se.gov.br ou do telefone (79) 4009-7836.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

8.1. Ata de Registro de Preços

8.1.1. A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Administração Pública Municipal, onde se registram os preços, fornecedores, unidades participantes e condições a serem praticadas.

8.1.2. Após a homologação do resultado da licitação, o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar em cada item ou grupo/lote será(ão) convocado(s) para assinar a ata de registro de preço, que também conterà a assinatura do **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO-SMTT**.

8.1.3. Os convocados deverão providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços em prazo não superior a **02 (dois) dias**, contados a partir da data de sua convocação pelo ente Gerenciador da Ata, através do e-mail do fornecedor vencedor.

8.1.3.1. A assinatura da Ata realizar-se-á por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, consoante previsto no artigo 6º do Decreto Municipal nº 5.912/2019, mediante convocação através de link emitido pelo Portal de Compras do Município de Aracaju - Aracaju Compras.

8.1.3.2. Em caso de indisponibilidade do sistema ou impossibilidade de convocação através do Portal de Compras do Município de Aracaju - Aracaju Compras, alternativamente a Administração poderá encaminhá-lo ao adjudicatário através de outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **até 02 (dois) dias**, a contar da data de seu recebimento.

ESTADO DE SERGIPE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT

8.1.3.3. Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.1.3.4. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pelo ente Gerenciador da Ata.

8.1.3.5. Decorrido o prazo e não tendo o fornecedor respondido à convocação, será imediatamente excluído da ata, na forma do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.1.3.6. Nas hipóteses de recusa do fornecedor ou do seu não-comparecimento para assinatura da ata no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação antes de celebração da ata, o agente público deverá examinar a proposta subsequente, obedecida a ordem classificatória da licitação, verificando a sua aceitabilidade e analisando o cumprimento dos requisitos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de um fornecedor que cumpra os requisitos do Edital, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.1.4.1. A ata de registro de preços estará vigente até que seja consumida a totalidade do quantitativo registrado ou até o termo final do seu prazo de validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

8.1.5. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados no Portal de Compras do Município de Aracaju – Aracaju Compras durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.6. Será permitida a adesão de unidade não-participantes, desde que cumpridas as condições estipuladas nos arts. 304 e 305 do Decreto Municipal nº 7.178/2023 e no **ANEXO III –MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

8.1.7. A ata poder ser alterada na forma dos arts. 300 a 303 do Decreto Municipal nº 7.178/2023 e no **ANEXO III –MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

8.1.8. A ata pode ser cancelada na forma dos arts. 309 e 310 do Decreto Municipal nº 7.178/2023 e no **ANEXO III –MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

8.1.9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

8.1.9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

ESTADO DE SERGIPE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT

8.1.9.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.1.9.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

8.1.9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.1.9.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.1.9.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.1.9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.1.9.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.1.9.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 244 e art. 245 do Decreto Municipal nº 7178/2023.

8.1.9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.1.9.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.1.9.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.2. Contratação

8.2.1. Após a publicação da ata de registro de preços na forma do art. 293 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, os órgãos e entidades participantes da ata de registro de preços poderão celebrar contratações dentro do prazo de validade da ata.

8.2.2. As Contratações formalizar-se-ão mediante a assinatura de **Ordem de Fornecimento**, firmado entre as unidades participantes ou pelas entidades aderentes e os fornecedores beneficiários da ata de registro de preços.

8.2.2.1. A **Ordem de Fornecimento** será encaminhada ao fornecedor, que

ESTADO DE SERGIPE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT

deverá assiná-lo e devolvê-lo ao órgão solicitante no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da data do seu recebimento.

8.2.2.2. A assinatura do contrato/ordem de fornecimento, realizar-se-á por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, consoante previsto no artigo 6º do Decreto Municipal nº 5.912/2019, mediante convocação através de link emitido pelo Portal Aracaju Compras.

8.2.2.3. Em caso de indisponibilidade do sistema ou impossibilidade de convocação através do Portal de Compras do Município de Aracaju - Aracaju Compras, alternativamente a Administração poderá encaminhá-lo ao adjudicatário através de outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da data de seu recebimento.

8.2.3. O prazo previsto para assinatura da **Ordem de Fornecimento**, poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela Administração.

8.2.3.1. Decorrido o prazo e não tendo o fornecedor respondido à convocação, perderá o direito à contratação e estará sujeito às penalidades descritas neste Edital e no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, consoante estabelecido no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.4. A **Ordem de Fornecimento** terá prazo de vigência pelo período de **30 (trinta) dias**, conforme previsão no **item 6 do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.2.4.1. O contrato/ordem de fornecimento, firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.

8.2.5. Na assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.3. O Aceite do instrumento equivalente ao Contrato, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. Referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos

ESTADO DE SERGIPE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT

nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. Na assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 109 do Decreto Municipal nº 7.178/2023.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

9.2.2. A manifestação da intenção de recorrer a que se refere o item 9.2.1 será em dois momentos, após o término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação, sob pena de preclusão.

9.2.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

9.2.5. O prazo para apresentação de contrarrazões é de 3 (três) dias úteis e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

9.2.6. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar a decisão que anulou ou revogou a licitação:

9.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis e será iniciado na data de publicação do ato de anulação ou revogação;

9.3.2. O prazo para apresentação de contrarrazões é de 3 (três) dias úteis e terá início na data de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

ESTADO DE SERGIPE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT

9.4. Caberá ao agente de contratação verificar o cumprimento dos pressupostos recursais, notadamente a tempestividade e a motivação do ato, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.4.1. Nesse momento o agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.4.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.4.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo com poderes para atuar em nome do recorrente.

9.5. O recurso será dirigido ao agente de contratação ou à comissão de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

9.9.1. Por força do disposto no Decreto Municipal nº 5.912/2019, em decorrência do qual os processos administrativos oriundos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional são realizados através meio eletrônico, os interessados em dar vistas ao processo poderão obter cópia integral dos autos mediante solicitação dirigida ao e-mail do agente de contratação ou mediante o comparecimento a esta Secretaria munidos de pen-drive, CD-ROM ou similar.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que, com dolo ou culpa, cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

ESTADO DE SERGIPE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

10.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

10.1.5.4. deixar de apresentar amostra ou realizar prova de conceito.

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando

10.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei em qualquer momento da licitação;

10.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

ESTADO DE SERGIPE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT

10.1.10.4. prestar declaração falsa quanto ao enquadramento como ME/EPP.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- (a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- (b) Multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12, consoante gradação discriminada no item 14 do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- (c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Aracaju, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, isenta o fornecedor

ESTADO DE SERGIPE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT

da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo de responsabilização.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema www.licitanet.com.br e no Portal Aracaju Compras no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica por meio de campo próprio do sistema www.licitanet.com.br;

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ESTADO DE SERGIPE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO-SMTT

12.1. O procedimento será divulgado no sistema www.licitanet.com.br, no Portal Aracaju Compras (www.aracajucompras.se.gov.br), no Diário Oficial do Município de Aracaju (www.aracaju.se.gov.br) ou http://sga.aracaju.se.gov.br:5011/legislacao/faces/diario_form_pesq.jsp) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

12.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO-SMTT** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

12.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente público responsável da Administração na respectiva notificação.

12.6. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO-SMTT**.

12.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. É facultada ao agente de contratação ou à autoridade superior da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO-SMTT**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

ESTADO DE SERGIPE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT

12.10. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.14. Os casos omissos serão decididos pelo agente público em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste Edital.

12.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.15.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;


12.15.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

12.15.3. ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

12.15.4. ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE ADESÃO À ATA;

12.15.5. ANEXO V – MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

Aracaju/SE, 13 de Abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
 VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Data: 13/04/2026 15:42:27-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Valfran Andrade de Meneses
Pregoeiro/SEPLOG-CCL

ESTADO DE SERGIPE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sede da matriz;

1.6. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.767/1971.

1.8. Os documentos de habilitação jurídica elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

ESTADO DE SERGIPE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Distrital/Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, visto que tais informações já constam no Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI a que se refere o item 1.2.

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.7. Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Aracaju, em observância ao disposto nos incisos II e III do art. 75 da Lei Municipal nº 1.547/1989.

2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais/municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.9. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

3. Declarações gerais

3.1. Declaração, sob pena de inabilitação, de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.2. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.

ESTADO DE SERGIPE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 10.560/2026 1DOC

1. OBJETO

1.1. Aquisição de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI**, para atender às necessidades da SMTT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sob a forma de **Registro de Preço**.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 43º do Decreto Municipal nº 7.178/2023.

1.3. Natureza do objeto: Os objetos são de natureza comum, consoante definidos no ART 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, indo de acordo com o Decreto Municipal nº 7.178/2023.

1.4. Critério de julgamento: Menor preço por **item**.

1.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do **item**.

1.6. Modo de disputa: **Aberto**.

1.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta que superar a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados a garantir a segurança e a integridade física dos servidores que desempenham atividades operacionais externas, especialmente aqueles envolvidos nos serviços de manutenção, fiscalização e apoio às ações de mobilidade urbana.

As atividades desenvolvidas pelos servidores expõem os trabalhadores a diversos riscos ocupacionais, tais como tráfego intenso de veículos, exposição às condições climáticas adversas, ruídos, impactos, abrasões e demais situações que podem ocasionar acidentes de trabalho ou comprometer a saúde dos profissionais. Dessa forma, torna-se imprescindível o fornecimento de equipamentos adequados que minimizem tais riscos e assegurem condições seguras para a execução das atividades.

ESTADO DE SERGIPE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT

A disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual atende às determinações da Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), que estabelece a obrigatoriedade do empregador em fornecer gratuitamente aos trabalhadores EPIs adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de proteção coletiva não forem suficientes para eliminar ou reduzir os riscos existentes no ambiente de trabalho.

Destaca-se ainda que parte dos equipamentos serão destinada às equipes que realizam deslocamentos operacionais utilizando motocicletas, sendo necessária a utilização de itens específicos de proteção, como capacetes, luvas, joelheiras, cotoveleiras e capas de chuva, com o objetivo de reduzir os riscos de lesões em caso de acidentes e garantir maior segurança durante os deslocamentos em vias públicas.

Ressalta-se também que a ausência ou insuficiência desses equipamentos pode comprometer a execução segura das atividades, além de expor a Administração Pública a riscos trabalhistas e operacionais, podendo inclusive ocasionar a paralisação de serviços essenciais relacionados à manutenção da sinalização e à organização do trânsito.

Nesse contexto, a presente contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da prevenção de riscos ocupacionais, previstos na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratações da Administração Pública.

Dessa forma, a aquisição dos EPIs mostra-se necessária e adequada para garantir a proteção dos servidores, o cumprimento das normas de segurança do trabalho e a continuidade das atividades operacionais, assegurando a prestação eficiente dos serviços públicos à população.

3. MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**ESTADO DE SERGIPE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO-SMTT**

ITEM	Especificação	Unid.	Quant.	Quant. Min. Ser Pedido	Valor Unitário	Valor Total
1 117697	BOTINA DE SEGURANÇA COM BICO COMPOSITE (EXCLUSIVOME/EPP)	Par	67	27	R\$ 78,92	R\$ 5.287,64
2 117698	CAMISA PROTEÇÃO UV +70 (EXCLUSIVOME/EPP)	UNID.	80	40	R\$ 29,26	R\$ 2.340,80
3 117699	CAMISA DE ALGODÃO MANGA LONGA (EXCLUSIVOME/EPP)	UNID.	24	12	R\$ 66,96	R\$ 1.607,04
4 117700	CAPACETE DE SEGURANÇA ENGENHEIRO ELETRICISTA COM JUGULAR (EXCLUSIVOME/EPP)	UNID.	22	11	R\$ 15,01	R\$ 330,22
5 117701	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA (EXCLUSIVOME/EPP)	UNID.	22	11	R\$ 430,00	R\$ 9.460,00
6 117702	LUVA DE PROTEÇÃO COMFORT GRIP GLOVES (EXCLUSIVOME/EPP)	UNID.	80	40	R\$ 11,94	R\$ 955,20
7 117703	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE (EXCLUSIVOME/EPP)	UNID.	80	40	R\$ 4,48	R\$ 358,40
8 117704	CALÇA RIPSTOP (EXCLUSIVOME/EPP)	UNID.	24	12	R\$ 298,33	R\$ 7.159,92
9 117712	CALÇA RIPSTOP COM JOELHO ACOLCHOADO (EXCLUSIVOME/EPP)	UNID.	50	10	R\$ 308,33	R\$ 15.416,50
10 117705	COTOVELEIRA ARTICULADA (EXCLUSIVOME/EPP)	UNID.	230	115	R\$ 112,85	R\$ 25.955,50
11 117706	JOELHEIRA ARTICULADA (EXCLUSIVOME/EPP)	UNID.	230	115	R\$ 168,91	R\$ 38.849,30
12 117707	LUVAS DE MOTOCICLISTAS (EXCLUSIVOME/EPP)	UNID.	230	115	R\$ 104,33	R\$ 23.995,90

ESTADO DE SERGIPE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT

13 117708	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG (EXCLUSIVOME/EPP)	UNID.	430	215	R\$ 2,63	R\$ 1.130,90
14 117709	CAPACETE MOTOCICLISTICO ARTICULADO (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID.	184	92	R\$ 882,96	R\$ 162.464,64
15 117709	CAPACETE MOTOCICLISTICO ARTICULADO (COTA RESERVADA ME/EPP– 20%)	UNID	46	23	R\$ 882,96	R\$ 40.616,16
16 117710	CONJUNTO DE CAPA DE CHUVA (EXCLUSIVOME/EPP)	UNID.	250	150	R\$ 204,09	R\$ 51.022,50
VALOR TOTAL						R\$ 386.950,62

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Termo de Referência, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

3.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, as empresas de pequeno porte, os microempreendedores individuais e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.1.1 fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às cooperativas que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.3. O item 14 será destinado à ampla participação entre os interessados;

3.1.4. Os grupos ou itens discriminados em seguida 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13,16 são destinados à participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e das cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007.

3.1.5 O item 15 correspondem à reserva de cotação de 20% do objeto, cuja

ESTADO DE SERGIPE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT

participação será destinada exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, em observância ao disposto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os fornecedores que se enquadrem em uma ou mais das situações as seguir:

3.2.1. Pessoas Físicas;

3.2.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio, haja vista que o objeto licitado não constitui serviço de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica;

3.2.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

3.2.4. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

3.2.5. Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

3.2.6. Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação ou responder administrativa ou judicialmente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. ESPECIFICAÇÕES:

ESTADO DE SERGIPE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT
ITEM 01: BOTINA DE SEGURANÇA COM BICO DE COMPOSITE

Botina de segurança, adequada a atividades operacionais, com bico de proteção, solado antiderrapante e Certificado de Aprovação (CA) válido;

CARACTERÍSTICAS:

- Equipamento de Proteção Individual (EPI), conforme **NR-06**;
- **Certificado de Aprovação (CA)** válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- Atendimento às normas técnicas aplicáveis:
- **ABNT NBR ISO 20345 — Calçados de segurança** (requisitos básicos e métodos de ensaio);
- **ABNT NBR ISO 20344 — Métodos de ensaio para calçados de proteção**.
- **Bico de proteção** em material composite (não metálico), com resistência a impactos e compressão, reduzindo o peso do calçado e evitando transferência térmica;
- **Cabedal** em couro natural de alta qualidade ou material sintético de igual ou superior desempenho, resistente à abrasão e à flexão;
- **Solado antiderrapante** em poliuretano (PU), borracha nitrílica ou material equivalente, com boa resistência a óleos, combustíveis e hidrocarbonetos;
- **Palmilha interna anatômica** e removível, proporcionando conforto, absorção de impacto e propriedades antimicrobianas, quando aplicável;
- **Forro interno respirável**, que favoreça a evaporação do suor e o conforto térmico;
- **Costuras reforçadas** com linha de alta resistência para maior durabilidade.

- **Resistência ao impacto e compressão** do bico composite conforme os limites requeridos pela ABNT NBR ISO 20345;

- **Antiderrapância no solado**, reduzindo risco de escorregamentos em superfícies molhadas ou oleosas;

- **Resistência à abrasão e perfuração**, garantindo durabilidade em ambientes de trabalho com detritos e superfícies irregulares;

- Conforto ergonômico para uso prolongado, sem comprometer a mobilidade do usuário.

- Modelo **tipo botina**, com cano médio que proporciona melhor suporte ao tornozelo;

- Fechamento com cadarço resistente que permita ajuste firme e seguro ao pé;

- Identificação legível no produto ou etiqueta interna contendo:

- Nome do fabricante;

- Modelo;

ESTADO DE SERGIPE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT

- Numeração;
- Número do **CA**;
- Composição do material.

Botina de segurança



*imagem ilustrativa

ITEM 02: CAMISA DE PROTEÇÃO UV +70 – MASCULINA

Camisa masculina, de manga longa, confeccionada em tecido com proteção ultravioleta permanente mínima UV +70, destinada ao uso em atividades externas, proporcionando proteção eficaz contra a radiação solar durante a jornada de trabalho.

CARACTERÍSTICAS:

- Tecido com **fator de proteção ultravioleta (FPU) mínimo UV +70**;
- Composição em **poliamida, poliéster ou tecido tecnológico equivalente**, podendo conter elastano para melhor mobilidade;
- Proteção UV incorporada à fibra do tecido, garantindo durabilidade mesmo após lavagens;
- Tecido leve, resistente e de secagem rápida.

Modelagem Masculina;

- **Manga longa**, proporcionando maior cobertura dos braços;
- Gola careca ou gola polo, conforme definido no Termo de Referência;
- Costuras reforçadas, bem acabadas, sem rebarbas ou fios soltos;
- Acabamento que permita **liberdade de movimentos** e conforto durante o uso contínuo.

ESTADO DE SERGIPE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT

- **Alta Respirabilidade**, favorecendo a troca térmica;
- **Conforto Térmico** para uso prolongado sob exposição solar;
- Tecido que não cause irritações na pele;
- Resistência a lavagens frequentes, sem perda significativa da proteção UV.
- Cor **laranja**;
- Com aplicação de **logomarca institucional SMTT**, por meio de silk screen, no peito e nos braços e nas costas logotipo textuais.
- Disponível em tamanhos **M, G, EG**;
- Medidas compatíveis com padrões nacionais.
- Etiqueta interna contendo:
 - Nome do fabricante;
 - Composição do tecido;
 - Tamanho;
 - Indicação do **fator de proteção UV +70**;
 - Instruções de lavagem e conservação.

Camisa com proteção UV



***imagem ilustrativa**

ITEM 03: CAMISA DE ALGODÃO MANGA LONGA

Camisa de algodão manga longa, destinada ao uso diário, proporcionando conforto térmico e proteção básica da pele

CARACTERÍSTICAS:

ESTADO DE SERGIPE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT

- Tecido 100% algodão ou mínimo de XX% algodão, conforme especificação do edital;
- Gramatura mínima de XX g/m², adequada ao uso contínuo;
- Tecido resistente, com boa durabilidade e conforto térmico;
- Toque macio, não irritante à pele.
- Modelagem e acabamento
- Modelagem masculina;
- Manga longa, com punhos ajustáveis ou acabamento reforçado;
- Gola careca conforme definido no Termo de Referência;
- Costuras reforçadas, sem rebarbas ou fios soltos;
- Acabamento que permita mobilidade e conforto durante a jornada de trabalho.
- Funcionalidade e conforto
- Alta respirabilidade, favorecendo a troca térmica;
- Conforto para uso prolongado;
- Não apresentar transparência excessiva;
- Boa resistência a lavagens frequentes, sem deformação significativa.

Cor e personalização

- Na cor preta

Tamanhos

- Tamanhos **M, G e EG**;
- Medidas compatíveis com padrões nacionais.

Identificação do Fabricante

- Etiqueta interna contendo nome do fabricante, composição do tecido, instruções de lavagem e tamanho.

Normas e Requisitos Gerais

ESTADO DE SERGIPE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT

- Produto novo, sem uso;
- Isento de defeitos de fabricação;
- Atender às boas práticas de confecção e às normas técnicas aplicáveis, quando houve.

Camisa algodão



*imagem ilustrativa

ITEM 04: CAPACETE DE SEGURANÇA ENGENHEIRO ELETRICISTA

Capacetes de segurança para uso ocupacional fabricado em polietileno de alta densidade, utilizado na segurança do usuário, reduzindo a quantidade de força de um golpe de impacto na cabeça e penetração e riscos elétricos no ambiente de trabalho.

CARACTERÍSTICAS:

Especificação e métodos de ensaio:

- Estabelece tipos e classes de capacetes de segurança.
- Fixa requisitos mínimos de desempenho, características físicas e de ensaios a que estes capacetes devem atender.
- Define os procedimentos de ensaio para verificação da conformidade do EPI. **ABNT NBR 8221/2019**

Ajuste Personalizado e Conforto Superior:

Com seu sistema de ajuste fácil, este capacete se adapta perfeitamente a diferentes tamanhos de cabeça, proporcionando conforto durante todo o dia. O tamanho único e o design ergonômico garantem que o capacete permaneça seguro e confortável, mesmo em longas jornadas de trabalho.

Classificação: Tipos e Classes

- Tipos – Proteção contra impacto

ESTADO DE SERGIPE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT

- Tipo I - Impacto no topo da cabeça
- Tipo II - Impacto no topo e nas laterais da cabeça
- Tipo III - Capacete sem aba (alguns casos especiais).
- Classe de Proteção contra riscos elétricos que será exigido
- Classe E - Proteção contra choque elétrico até 20.000 V

Observação: A terminologia e as tensões limite são definidas pela norma e pela legislação associada de certificação de EPI. (Ministério do Trabalho e Emprego Portaria Nº 3.906, de 28 de dezembro de 2023).

Requisitos Técnicos e Ensaio Obrigatórios

Ensaio de Impacto

- O capacete deve reduzir a força transmitida à cabeça-padrão abaixo de limites específicos quando submetido a impactos.
- Para Tipo II, o ensaio inclui impactos laterais e não apenas na parte superior. (Calibração ABNT 8221 - 2019).

Ensaio de Penetração

- Teste em que um objeto penetrante é acelerado contra o casco para verificar se ele pode atravessar e alcançar a cabeça padrão.
- O equipamento não deve permitir o contato com a cabeça-padrão após o ensaio.
- Isolamento Elétrico (para Classe E)
- Classe E:** deve resistir a 20.000 Vca por 3 minutos sem ruptura e com corrente de fuga limitada.

Ensaio de Inflamabilidade e Outros

- Capacetes são também submetidos a ensaios de inflamabilidade para verificar se o material não propaga chamas rapidamente.
- Características Físicas e Marcação

Requisitos Físicos

ESTADO DE SERGIPE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT

- O casco e suspensão devem ser feitos de materiais que mantenham as propriedades de resistência mecânica.

- Materiais comuns incluem polietileno de alta densidade ou materiais plásticos com propriedades similares de absorção de energia.

Marcação Obrigatória

- O capacete deve ser marcado com informações como:

- Nome ou marca do fabricante;

- Número da norma ABNT NBR 8221:2019;

Tipo e classe;

- Ano de fabricação e lote;

- Instruções de uso e manutenção.

- A norma prevê os critérios mínimos de marcação e identificação.

Procedimentos de Ensaio

Os ensaios na norma incluem:

- Montagem e Posicionamento

- Uso de cabeça-padrão e mecanismos-guia para ensaios de impacto e penetração.

- Velocidade e posicionamento controlados para garantir resultados repetíveis.

Parâmetros de Medição:

- Medições de desaceleração, energia transmitida, e penetração são padronizadas com equipamentos calibrados segundo normas internacionais (por exemplo, SAE J211).

Relação com Certificação Obrigatória:

- Desde a Portaria Nº 672/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP), os capacetes precisam ser certificados conforme os critérios da ABNT NBR 8221:2019 para comercialização como EPI no Brasil.

**ESTADO DE SERGIPE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT**

Capacete Branco de segurança



***imagem ilustrativa**

ITEM 05: CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA + TALABARTE

Conjunto de Equipamento de Proteção Individual (EPI) destinado à proteção contra quedas em trabalhos em altura, composto por cinturão de segurança tipo paraquedista com 5 (cinco) pontos de ancoragem e talabarte, conforme NR-35, NR-06 e normas técnicas da ABNT aplicáveis.

CARACTERÍSTICAS:

- Atender integralmente à NR-35 – Trabalho em Altura;
- Classificação como EPI, conforme NR-06;
- Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, vigente na data da entrega;

Conformidade com as normas técnicas:

- ABNT NBR 15835 – Cinturão de segurança tipo paraquedista;
- ABNT NBR 15836 – Talabarte de segurança;
- ABNT NBR 14628 – Trava-quedas (quando aplicável);
- Produto novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento.

Especificações técnicas – Cinturão de segurança (5 pontos)

Tipo paraquedista, confeccionado em fitas de poliéster de alta resistência;

Cinco pontos de ancoragem, sendo:

ESTADO DE SERGIPE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT

- 01 ponto dorsal;
- 01 ponto frontal;
- 02 pontos laterais;
- 01 ponto abdominal ou conforme configuração do fabricante;
- Pontos de ancoragem em **argolas metálicas tipo “D”**, em aço ou material equivalente, com tratamento anticorrosivo;
- Costuras reforçadas, executadas com linha de alta resistência, contrastante para facilitar inspeção;
- Fivelas de ajuste em aço ou material de alta resistência;
- Cinturão com ajuste anatômico, proporcionando conforto, estabilidade e distribuição adequada da carga;
- Capacidade mínima de carga conforme exigências da **ABNT NBR 15835**;
- Tamanho ajustável, compatível com biotipos variados.

Especificações técnicas – Talabarte

- Talabarte de segurança confeccionado em corda ou fita de poliéster de alta resistência;
- Tipo simples ou duplo, conforme definido no Termo de Referência;
- Comprimento conforme normas técnicas aplicáveis;
- Conectores (mosquetões) em aço, com trava de segurança;
- Possuir absorvedor de energia, quando aplicável, conforme a atividade;
- Capacidade de resistência mínima conforme ABNT NBR 15836;

ESTADO DE SERGIPE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT

- Compatibilidade total com o cinturão fornecido.

Identificação e marcação

- Identificação permanente e legível contendo:
 - Nome do fabricante;
 - Modelo;
 - Número do CA;
 - Data de fabricação;
 - Manual de instruções em língua portuguesa, contendo orientações de uso, conservação e inspeção.

Cinturão de Segurança Tipo Paraquedista – 5 Pontos + Talabarte



***imagem ilustrativa**

ITEM 06: LUVA NITRILICA

Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil tricotado, com revestimento em borracha nitrílica na palma e face palmar dos dedos, indicada para proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes e para atividades de manuseio de materiais em geral. Luva confeccionada em malha de fibras sintéticas (poliéster ou nylon), revestimento em látex natural ou nitrílico na palma da mão e dedos.

CARACTERÍSTICAS:

ESTADO DE SERGIPE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT

- Luva confeccionada em **malha tricotada**, proporcionando flexibilidade e conforto ao usuário;
- Revestimento (banho) em nitrílico** na palma e dedos, garantindo maior aderência e resistência à abrasão;
- Cor predominante azul**;
- Punho em malha/elástico ajustado ao pulso;
- Proporcionar **boa sensibilidade tátil e firmeza no manuseio de ferramentas e materiais**;
- Produto resistente ao desgaste em atividades de manutenção, serviços gerais e operações de manuseio;
- Possuir **Certificado de Aprovação (C.A.) válido nº 43773**, emitido pelo órgão competente do Ministério do Trabalho;
- Atender às normas de segurança e qualidade aplicáveis aos **Equipamentos de Proteção Individual – EPI**;
- Apresentar identificação do fabricante, lote e referência do produto.

Tamanhos

Deverão ser disponibilizados tamanhos adequados aos usuários (M, G e GG).



***imagem ilustrativa**

ITEM 07: ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE

ESTADO DE SERGIPE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT

Óculos de proteção individual, com **lentes transparentes**, destinados à proteção dos olhos contra **impactos de partículas volantes, respingos leves e poeiras**, indicados para atividades operacionais, manutenção, sinalização viária, serviços gerais e ambientes industriais leves

CARACTERÍSTICAS:

- Lentes confeccionadas em **policarbonato de alta resistência**
- Armação em material plástico resistente e flexível

Cor

Lentes transparentes (incolores)

Armação em cor neutra, conforme padrão do fabricante

Características Técnicas

- Lentes com **tratamento antirrisco**
- Proteção contra **impactos frontais e laterais**

Proteção contra raios ultravioleta (UV)

- Design envolvente, garantindo amplo campo de visão
- Hastes ajustáveis ou fixas, com apoio nasal confortável

Conforto e Ergonomia

- Formato anatômico
- Leveza para uso prolongado
- Não causar distorção visual

Normas Técnicas

- Atender à **ABNT NBR ISO 16321** (ou norma vigente para proteção ocular)
- Atender à **ABNT NBR ISO 21420**, quando aplicável

ESTADO DE SERGIPE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT

- Conformidade com as normas de segurança vigentes no Brasil

Certificação

- Possuir **Certificado de Aprovação (CA)** válido, emitido pelo **Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)**
- Número do CA visível na lente, armação ou embalagem

Óculos de proteção transparente



***imagem ilustrativa**

ITEM 08: CALÇA RIPSTOP

Calça operacional confeccionada em **tecido ripstop**, na cor **preta**, destinada aos profissionais que atuam na **manutenção e operação de sinalização semafórica**, proporcionando **resistência, conforto e mobilidade** para atividades em campo e ambientes externos.

CARACTERÍSTICAS:

- Tecido **ripstop** de alta resistência
- Composição mínima: **algodão e poliéster** (percentual conforme modelo ofertado)
- Trama reforçada com fios de maior resistência, prevenindo a propagação de rasgos

ESTADO DE SERGIPE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT

Cor

Preta, uniforme, sem variações ou desbotamento

Características Técnicas

- Alta resistência à **abrasão, rasgos e desgaste**
- Costuras reforçadas nos pontos de maior esforço
- Modelagem que permita **liberdade de movimentos**
- Fechamento frontal por **zíper e botão**
- Passadores para cinto

Bolsos

Mínimo de **06 (seis) bolsos funcionais**, sendo:

- 02 (dois) bolsos frontais
- 02 (dois) bolsos nas laterais das pernas (tipo cargo)
- 02 (dois) bolsos traseiros

Conforto e Ergonomia

- Cintura anatômica
- Tecido respirável
- Conforto térmico para uso prolongado em atividades externas

Tamanhos

- Disponível em numeração **do P ao GG** ou **38 ao 60**, conforme demanda do órgão

Acabamento

- Barra com costura reforçada
- Etiqueta interna com identificação do fabricante, composição e tamanho

Manutenção e Durabilidade

ESTADO DE SERGIPE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT

- Lavável em máquina
- Não apresentar encolhimento excessivo ou perda de cor após lavagens sucessivas

Calça de em ripstop na cor preta



***imagem ilustrativa**

ITEM 09: CALÇA RIPSTOP COM JOELHO ACOLCHOADO

Calça operacional confeccionada em **tecido ripstop**, na cor **laranja**, destinada aos profissionais que atuam na **manutenção e operação de sinalização Viária**, proporcionando **resistência, conforto e mobilidade** para atividades em campo e ambientes externos.

Confeccionada com tecido especial, oferece conforto, proteção, durabilidade e versatilidade para o trabalho do dia a dia. O tecido "Rip-Stop" é amplamente utilizado em vários vestuários, altamente resistente, durável e confortável. A calça possui bolsos amplos para acomodar ferramenta, acolchoada e reforços na região dos joelhos, para proteção e maior mobilidade. Combinação de simplicidade, praticidade e alto nível de qualidade geral, necessária para alcançar ótimos resultados!

Com logo marcas da SMTT pinta em silk screen nas pernas frente e verso, modelo **no anexo I**.

CARACTERÍSTICAS:

ESTADO DE SERGIPE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT

- Fechamento frontal com zíper de metal Velcro com opção de ajustes, evitando assim o uso de botões tradicionais que dificultam o manuseio e reagem à temperaturas extremas em contato com a pele.
- Tecido resistente a rasgos e trações;
- Possui reforço traseiro e nos joelhos, com joelhos acolchoados;
- Joelhos acolchoados com 22 cm de comprimento e proporcional ao tamanho da calça na largura;
- Reforço duplo de tecido **RIP STOP SUPER** na altura do joelho fixado com costura dupla reforçada;
- Super reforçada na altura do gancho traseiro fixado com costura dupla reforçada no gancho dianteiro abaixo do zíper, impossibilitando o rasgamento em uso operacional;
- Tem design funcional e resistência para situações extremas;
- Protetor lombar para maior conforto na região lombar das costas;
- Bolso frontal: 2 bolsos faca pespontado, 2 bolsos traseiros de lapela, bolsos laterais da perna;
- Nas pernas devem existir faixas refletivas
- logomarca da SMTT em silk screenas pernas frente e verso, modelo no anexo I.

Composição do tecido e velcro:

- Tecido: 70 % poliéster e 30 % algodão em Rip Stop;
- Velcro: 70% poliéster e 30% poliamida;

FAIXAS REFLETIVAS DAS PERNAS:

- As faixas refletivas devem apresentar largura mínima de 50 mm e apresentar material retrorrefletivo e fluorescente;
- A superfície retrorrefletiva deve apresentar largura mínima de 16 mm.

ESTADO DE SERGIPE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT

- As faixas devem ser aplicadas nas pernas da vestimenta de alta visibilidade;
- As peças inferiores, deve-se ter no mínimo uma faixa circundando cada perna da calça.
- O material refletivo deve ser para lavagem industrial, requer segurança, este material é composto por lentes retrorrefletivas expostas e de grande angularidade,
- O coeficiente de retrorreflexão (RA, em cd/lux/m2) é medido por métodos rastreáveis de acordo com um dos seguintes procedimentos de teste de intensidade retrorrefletiva:
 - ASTM E809 e E810 (RA)
 - CIE 54:2.2001(R')

Os valores de RA foram medidos nos ângulos de entrada e observação especificados abaixo:

Ângulo de Entrada	Ângulo de Observação	Ra Típico	Ra Mínimo
+5,0º	0,2º	500	330

Cor

Cor à luz do Dia	Cor Refletiva
Prata	Branca

O material refletivo deve atender ou exceder os testes de desempenho relacionado abaixo especificados nas normas NFPA 1971 e ANSI/ISEA 107-2010N471 classe 2.

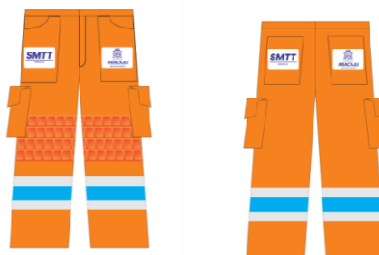
MATERIAL REFLETIVO	
Desempenho Físico	Método de Ensaio
Retro-refletividade	ANSI/ISEA 107-2010 - Nível 2 (ta-

**ESTADO DE SERGIPE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT**

(inicial)	5) ASTM E809
Abrasão (RA > 100)	EN 530 Método 2 5000 ciclos
Flexão (RA > 100)	ISO 7854 Método 2 7500 ciclos
Dobramento a frio (RA > 100)	ISO 4675 -20°C
Ciclo de Temperatura (RA > 100)	12h @ 50°C 20h @ -30°C
Lavagem (RA > 100)	ISO 6330 Método A 50 ciclos @ 60°C
Lavagem a seco (RA > 100)	ISO 3175 Método 9.1 30 ciclos
Refletividade a Úmido (RA > 100)	ANSI/ISEA 107-2007 Anexo A EN 471 Anexo A
Resistência a Chama	NFPA 1971 (distância máxima de queima inferior a 4")
Resistência ao Calor	NFPA 1971 5 min @ 260°C
Calor convectivo	NFPA 1971 10 min @ 140°C

A faixa refletiva deverá ser costurada com máquina de costura de ponto cerrado com não mais de 12 pontos decostura por polegada (2,54 cm), e não menos que 2 mm da borda do tecido refletivo. Para obter melhores resultados. É importante lembrar sempre que duas ou mais partes do material quer forem usadas juntas em uma única superfície ou como conjunto, elas deverão ser compatíveis para assegurar cor uniforme à luz do dia e refletividade à noite.

Calça Ripstop com Joelho Acolchoado laranja



ESTADO DE SERGIPE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT

***imagem ilustrativa**

ITEM 10: COTOVELEIRA ARTICULADA

CARACTERÍSTICAS:

- Interior com confecção em material leve e respirável;
- Design ergonômico, visando desempenho e mobilidade do piloto;
- Cotoveleira Articulada, na cor preta;
- Fechamento com 2 cintas elásticas em velcro;
- Super leve e confortável;
- Proteção e Segurança;
- Tamanho único.

I – COTOVELEIRA ARTICULADA



Observação: Imagens meramente ilustrativas

ITEM 11 : JOELHEIRA ARTICULADA

CARACTERÍSTICAS:

- Design ergonômico;
- Fluxo de ar eficiente;
- Tiras ajustáveis que permitem o encaixe personalizado;
- Mecanismo de articulação que permite uma articulação de joelho fluída;
- Proteção em polipropileno resistente ao impacto e ventilado para aumentar o fluxo de ar;
- Design com três para o encaixe seguro;
- Articulação ergonômica para melhor apoio lateral e da frente;

ESTADO DE SERGIPE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT

- Estofado confortável e removível;
- Cor preta.

II – JOELHEIRA ARTICULADA



Observação: Imagens meramente ilustrativas

ITEM 12: LUVAS MOTOCICLISTAS

CARACTERÍSTICAS:

- Luva cano curto, cor preta;
- Modelo aberto (meio dedo);
- Alças para retirada das luvas;
- Tecido poliéster;
- Proteção rígida em polipropileno injetado;
- Proteções em borracha na palma e nos dedos;
- Reforço em borracha no dorso da mão;
- Reforço entre os dedos.

III – LUVAS

ESTADO DE SERGIPE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT



Observação: Imagens meramente ilustrativas

ITEM 13: PROTETOR AURICULAR

CARACTERÍSTICAS:

Protetor Auricular Tipo Plug Copolímero Proteção 12db - Ultra Master.

Protetor auditivo tipo inserção, de formato simples, composto por três flanges que se encaixam no canal auditivo, reduzindo a entrada de som.

O equipamento em copolímero deve ser macil e antialérgico.

Obs: Imagem da logomarca encontra-se no Anexo I deste Termo de Referência.

ITEM 14 - CAPACETE MOTOCICLISTICO ARTICULADO

CARACTERÍSTICAS:

Tipo: articulado (escamoteável); Casco em HPTT (High Pressure Thermoplastic Technology), resina termoplástica de alta resistência, conhecida também como ABS; Acabamento com verniz fosco; Bavete removível; Engate micrométrico; Viseira em cristal com tratamento antirrisco, UV e sistema de troca rápida (QUICK RELEASE SYSTEM); Viseira em Policarbonato

ESTADO DE SERGIPE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT

Classe A; Preparação para Pinlock (sub-viseira antiembaçante); Óculos Interno: Solar, de fácil acionamento lateral, para proteção contra o sol; ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DIRETORIA DE TRÂNSITO; Forração removível e lavável; Narigueira grande removível; Forração com inserções refletivas; Sistema de troca rápida; e Peso médio: 1.800 gramas.

Caracterização do Capacete

- a)** Deverá ser originalmente na cor preta integral, não sendo admitido pintura diversa da do fabricante;
- b)** Todos os adesivos aplicados deverão ser envernizados, impossibilitando sua remoção sem que haja danos ao capacete;
- c)** O material refletivo deverá apresentar um índice mínimo de retro reflexão de 500 cd/lux. Candelas por lux por metro quadrado, de acordo com os métodos de testes e avaliações descritos nas normas da ASTM E809 e E810. Deverá ainda atender a norma ABNT NBR 15292. Medido através do aparelho destinado a esse fim, na geometria de ângulo de observado de 0,2º (zero vírgula dois graus). O índice de retro reflexão sob chuva não deverá ser menor do que 60% do valor do material medido seco;
- d)** O grafismo do capacete poderá sofrer alterações para adequação ao formato/modelo do capacete, sendo necessária à sua prévia aprovação pelo Coordenador Operacional de Trânsito da Diretoria de Trânsito da SMTT Aracaju ou servidor devidamente designado;
- e)** O layout da caracterização do capacete é o constante nos ANEXOS I e II;
- f)** O processo/técnica de caracterização do capacete deverá ser aquele em que a caracterização não se danifique pela utilização das partes móveis do equipamento (queixeira e viseira) nem que haja perda das características das cores, nitidez, brilho e refletividade, bem como descasque, descole ou enrugue, dentre outros, durante o prazo de garantia do fabricante;
- g)** O selo exigido pela legislação em vigor (NBR 7471) não deverá ser suprimido pela caracterização. Deverá ser afixado conforme consta na Normatização citada.

I - PLOTAGEM DO CAPACETE

ESTADO DE SERGIPE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO-SMTT



II - DETALHES DOS EMBLEMAS E BRASÕES

ESTADO DE SERGIPE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT

LAYOUT DOS CAPACETES

Abaixo consta o emblema da SMTT e o Brasão a ser utilizado no desenho ilustrativo do capacete.

EMBLEMA SMTT

Na inscrição "SMTT" deverá ser utilizada a fonte *AmeProCond-Ultra*.

- Emblema:



- PATONE

	CMYK: C=0 M=20 Y=100 K=0 (Amarelo Profundo) RGB: R=255 G=201 B=0 PANTONE: 14-0652 TPX HEX TRIPLET: #FFC900
---	---

BRASÃO AGENTE DE TRÂNSITO

Na inscrição "AGENTE DE TRÂNSITO" deverá ser utilizada a fonte *Cooper Black*, na inscrição "ARACAJU", deverá ser utilizada a fonte *Cooper Black*, na inscrição "PELA PAZ NO TRÂNSITO" deverá ser utilizada a fonte *Cooper Black*.

- Brasão:



- PATONE

-  PANTONE #FECE00
-  PANTONE #E0B300
-  PANTONE #0091CF
-  PANTONE #C1A160
-  PANTONE #D52C27
-  PANTONE #606063
-  PANTONE #404040
-  PANTONE #211F1F
-  PANTONE #4A5E87
-  PANTONE #D2D3D5
-  PANTONE #FFFFFF

ITEM 15 - CONJUNTO DE CAPA DE CHUVA

CARACTERÍSTICAS:

3.1. JAQUETA COM BOLÇO NA LATERAL E ZÍPER Confeccionada em nylon emborrachado impermeável, composto por 10 + 5% Copolímetro de Hexamelildiamina e Acido Adípico - poliamida impermeável amarelo ouro de segurança (fluorescente) classificação 70 Denier (70D), com impermeabilidade ou revestimento interno de poliuretano; Urdume: 78/30-24 - Trama: Fios 100% poliamida – tingimento à base de anilinas ácidas, na cor amarelo ouro com a logomarca pintado em silk screen. Gola: Gola alta com tecido duplo de 9cm de largura integrada ao capuz, embutido em compartimento na gola fechado com zíper em nylon, com cordões de regulagem por cordão de poliamida de 3mm de diâmetro. Frente da Jaqueta:

ESTADO DE SERGIPE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT

Abertura frontal em zíper nº 5 na mesma cor do tecido em toda a extensão com aba protetora sobreposta em velcro, o brasão distintivo do Agente de Trânsito gravado sobre o tórax do lado esquerdo; conforme modelo no anexo desse termo, suporte para HT no ombro direito com 14cm de comprimento e 4cm de largura na posição vertical, deverá possuir dois ilhoses embaixo da linha de cava (axilas) para ventilação e transpiração, deverá conter 02 (duas) faixas reflexivas na cor cinza de 25mm de largura, na parte frontal abaixo do fechamento da costura da pala, elástico de 15mm e cordões de regulagem na barra (cintura), bolsos na laterais da jaqueta de 15cm de largura por 20cm de comprimento com zíper e aba protetora sobreposta em velcro para guardar com segurança pertences pequenos ou importantes, tais como: Smartphones, apito e chaves, conforme desenho no anexo. Costa da Jaqueta: 02 (duas) faixas reflexivas na cor cinza de 25mm de largura, aproximadamente na parte média das costas, conforme desenho no anexo; a inscrição "AGENTE DE TRÂNSITO" em caixa ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DIRETORIA DE TRÂNSITO alta e fonte Cooper Black medindo 27cm de comprimento por 11 cm de altura, acima a linha de costura da pala, na forma do desenho, na cor preta. Mangas: Mangas longas "raglan". Lado Direito, inserir logomarca silkado da "Bandeira" do Município de Aracaju. Lado Esquerdo, inserir logomarca silkado da SMTT, conforme modelo no anexo. A bandeira de Aracaju e a marca da SMTT, devem ser aplicadas entre 20mm da linha do ombro até 30mm do cotovelo, no máximo. Antebraço: 02 (duas) faixas reflexivas cinza de 15mm de largura contornando na altura do antebraço, com intervalo de 15mm. Punhos: Os punhos devem ser duplos, ajustados com elástico 15mm e velcro para vedação e ajuste. Obs.: todo o tecido deverá ser impermeabilizado, inclusive entre as costuras

3.2. CALÇA DE CHUVA Confeccionada em nylon emborrachado impermeável, composto por 10 + 5% Copolímetro de Hexamelildiamina e Acido Adípico poliamida impermeável amarelo-ouro de segurança (fluorescente) classificação 70 Denier (70D), com impermeabilidade ou revestimento interno de poliuretano; Urdume: 78/30-24 – Trama: Fios 100% poliamida tingimento à base de anilinas ácidas, conforme desenho no anexo. Calça com bolço e elástico na cintura Frente: Corte reto tipo pijama, logotipo da SMTT silkado (lado direito), cós com elástico na cintura de 30 mm de largura e com cadarço de nylon de 3 mm de espessura

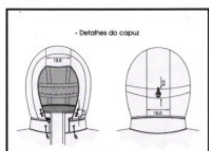
ESTADO DE SERGIPE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT

ajustado com terminais em PVC e bolsos com zíper com profundidade de aproximadamente 20cm, nas laterais da calça, conforme desenho em anexo, reforço no gancho. Costa: Zíper e velcro na barra das pernas na parte traseiras para melhor ajuste; duas faixas reflexivas de 25 mm na altura dos joelhos. Impermeabilização: Todas as costuras deverão ser impermeabilizadas externamente através de processo de selagem por termofusão, através da união de duas camadas de tecido por meio de um filme termo fusível isolando completamente as possíveis infiltrações de umidade, também sendo de extrema flexibilidade não comprometendo a impermeabilidade do EPI. Faixas Refletivas: 02 (duas) Faixas reflexiva de 25 mm na altura dos joelhos horizontalmente em todo o contorno de ambas as pernas. Material da faixa na cor cinza 25mm de largura conforme NBR 15292 (60 lavagens). Aviamentos: Faixas: material refletivo na cor cinza com 5cm de largura conforme NBR 15292 (60 lavagens). O refletivo deverá reter a sua cor típica durante o dia e sua retrorreflexividade durante a noite, durante a vida útil da roupa em que estiver aplicada, com flexibilidade de no mínimo 500 candelas/lux/m² . Velcro: pregado o lado fêmea no lado direito da peça (tarja). Zíper: em nylon (frente) aproximadamente 70 cm, (gola) aproximadamente 30 cm, (bolsa) aproximadamente 15 cm e parte traseira das pernas aproximadamente 20 cm. Costura: O fechamento deverá ser através de overlock de cinco fios e as costuras pespontadas em máquina reta simples com linha de nylon 100% poliamida nº 60.

I - CONJUNTO DE JAQUETA E CALÇA

ESTADO DE SERGIPE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO-SMTT



II - BRASÃO AGENTE DE TRÂNSITO

ESTADO DE SERGIPE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT

Aplicado na frente da jaqueta de chuva na parte superior esquerda, com dimensão de 8,5 cm de altura por 7,5 cm de largura.

BRASÃO AGENTE DE TRÂNSITO

Na inscrição "AGENTE DE TRÂNSITO" deverá ser utilizada a fonte Cooper Black, na inscrição "ARACAJU", deverá ser utilizada a fonte Cooper Black, na inscrição "PELA PAZ NO TRÂNSITO" deverá ser utilizada a fonte Cooper Black.

- Brasão:



- PANTONE

-  PANTONE #FECE00
-  PANTONE #E0B300
-  PANTONE #0091CF
-  PANTONE #C1A160
-  PANTONE #D52C27
-  PANTONE #606063
-  PANTONE #404040
-  PANTONE #211F1F
-  PANTONE #4A5E87
-  PANTONE #D2D3D5
-  PANTONE #FFFFFF

III - BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU (MANGA DIREITA)

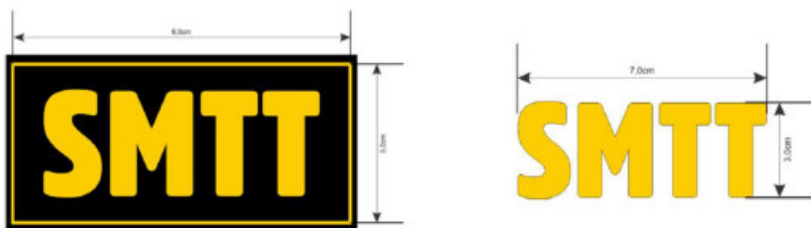
Aplicado na manga direita, com dimensão de 7 cm de comprimento por 5 cm de altura.



IV – MARCA DA SMTT (MANGA ESQUERDA)

Aplicado na manga esquerda em fundo preto conforme figura abaixo, com dimensão da marca de 7 cm de comprimento por 3 cm de altura e do fundo preto de 9 cm por 5 cm.

ESTADO DE SERGIPE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO-SMTT



TIPOGRAFIA DO LOGOTIPO

Foi convenionada a família de fontes AmsiProCond para compor as inscrições do Emblema da SMTT nos Uniformes.

Na inscrição "SMTT" deverá ser utilizada a fonte AmsiProCond-Ultra.

AmsiProCond-Ultra

abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
1234567890



4.2. Da exigencia de amostra

4.2.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra no prazo de **10 (dez) dias úteis**, que terá data, local e horário de sua análise divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.2.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

- A) BOTINA DE SEGURANÇA COM BICO DE COMPOSITE;
- B) CAMISA DE PROTEÇÃO UV +70
- C) CAMISA DE ALGODÃO NA COR PRETA
- D) CAPACETE BRANCO DE SEGURANÇA ENGENHEIRO ELETRICISTA COM JULGULAR
- E) CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA - 5 PONTOS + TALABARTE
- F) LUVA DE PROTEÇÃO COMFORT GRIP GLOVES
- G) ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE
- H) CALÇA RIPSTOP
- I) CALÇA RIPSTOP COM JOELHOACOCHADO
- J) COTOVELEIRA ARTICULADA
- K) JOELHEIRA ARTICULADA

ESTADO DE SERGIPE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT

- L) LUVA DE MOTOCICLISTA
- M) PROTETOR AURICULAR
- N) CAPACETE MOTOCICLISTA
- O) CONJUNTO CAPA DE CHUVA

4.2.3. As amostras deverão ser entregues no endereço Rua Roberto Fonseca, 200, Inácio Barbosa, **no prazo limite de 10 (dez) dias úteis** a partir da convocação, devendo o fornecedor assumir total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.2.4. É facultada prorrogação do prazo estabelecido no item 4.2.3, a partir de solicitação formal fundamentada encaminhada pelo interessado antes de findo o prazo, e aceita pela Administração.

4.2.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Administração, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.2.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- A. Para o item(ns) **Botina de segurança**: A amostra será submetida à análise da área técnica competente, que verificará o atendimento às exigências do Termo de Referência, da NR-06 e das normas ABNT NBR aplicáveis.
- B. Para o item(ns) **Camisa de proteção UV +70 - Masculina**: Camisa confeccionada em tecido com proteção ultravioleta mínima UV 70+; Tecido apropriado para uso externo, com resistência, conforto térmico e respirabilidade; Costuras reforçadas e acabamento adequado ao uso contínuo; Identificação do fabricante e composição do tecido; Conformidade com normas técnicas aplicáveis ou laudo/certificação que comprove o fator de proteção UV.
- C. Para o item **Camisa de Algodão na cor Preta para equipe de sinalização semafórico**: Camisa confeccionada em tecido de algodão, conforme composição e gramatura especificadas; Manga longa, com acabamento adequado e costuras reforçadas; Modelagem compatível com os tamanhos definidos no Termo de Referência; Tecido com boa respirabilidade, conforto térmico e resistência a lavagens frequentes; Acabamento isento de defeitos, como falhas de costura, manchas ou deformações; Etiqueta contendo identificação do fabricante, composição do tecido, tamanho e instruções de lavagem.
- D. Para o item **Capacete Branco de Segurança Engenheiro Eletricista com jugular e locomarca da SMTT**: conformidade com a norma ABNT aplicável; material de fabricação e acabamento; cor branca uniforme; sistema de suspensão e jugular; identificação do fabricante, lote e certificações; conforto, resistência e adequação ao uso por engenheiro eletricista.

ESTADO DE SERGIPE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT

E. Para o item Cinturão de Segurança Tipo Paraquedista – 5 Pontos + Talabarte:

Corresponder integralmente ao modelo ofertado na proposta; Estar acompanhada de cópia do Certificado de Aprovação (CA) válido; Permitir a verificação de materiais, costuras, pontos de ancoragem, conectores, absorvedor de energia e acabamento; Atender a todas as especificações do Termo de Referência.

F. Para o item **LUVA DE PROTEÇÃO COMFORT GRIP GLOVES**: conformidade com as especificações técnicas exigidas; material de fabricação e tipo de revestimento; acabamento, ergonomia e conforto; aderência e resistência mecânica; validade do **Certificado de Aprovação (CA)**.

G. Para o item **ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE**: conformidade com as especificações técnicas; qualidade do material e acabamento; transparência e ausência de distorções visuais; resistência e conforto; validade do **Certificado de Aprovação (CA)**.; A **não apresentação da amostra**, ou sua **reprovação técnica**, implicará a **desclassificação do licitante**, convocando-se o licitante subsequente, conforme ordem de classificação.; A amostra **não será devolvida**, podendo ser utilizada para testes, comparação ou treinamento, conforme interesse da Administração.

H. Para o item **Calça em ripstop** : tipo e qualidade do tecido ripstop; resistência e acabamento; costuras e reforços; conforto, ergonomia e mobilidade; conformidade com a cor preta exigida. A **não apresentação da amostra no prazo estabelecido**, ou a **reprovação técnica**, implicará a **desclassificação do licitante**, convocando-se o próximo classificado, conforme a legislação vigente.

I. Para o item **Calça Ripstop com joelha acochoado**: tipo e qualidade do tecido ripstop; resistência e acabamento; costuras e reforços; conforto, ergonomia e mobilidade; conformidade com a cor preta exigida. A **não apresentação da amostra no prazo estabelecido**, ou a **reprovação técnica**, implicará a **desclassificação do licitante**, convocando-se o próximo classificado, conforme a legislação vigente.

J. Para o item **Cotoveleira Articulada**: A amostra será submetida à análise da área técnica competente, que verificará o atendimento às exigências do Termo de Referência, das normas ABNT NBR aplicáveis.

K. Para o item **Joelheira Articulada**: A amostra será submetida à análise da área técnica competente, que verificará o atendimento às exigências do Termo de Referência, das normas ABNT NBR aplicáveis.

L. Para o item **Luva de motociclista**: A amostra será submetida à análise da área técnica competente, que verificará o atendimento às exigências do Termo de Referência, das normas ABNT NBR aplicáveis.

ESTADO DE SERGIPE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT

- M. Para o item **Protetor auricular**: A amostra será submetida à análise da área técnica competente, que verificará o atendimento às exigências do Termo de Referência, das normas ABNT NBR aplicáveis
- N. Para o item **Capacete motociclístico**: A amostra será submetida à análise da área técnica competente, que verificará o atendimento às exigências do Termo de Referência, das normas ABNT NBR aplicáveis
- O. Para o item(ns) **Conjunto Capa de Chuva**: A vencedora do pleito deverá apresentar no prazo de até 30 dias úteis após a declaração da proposta vencedora, amostra do EPI na sede da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT. Os equipamentos, deverão ter o Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (C.A), NR 06 - Anexo I - Letra H.2 - item b) válido por no mínimo 12 (doze).

4.2.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.2.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.2.10. Ressalta-se que as amostras aprovadas deveram permanecer retidas pela Administração, com a finalidade de servirem como padrão de referência para a conferência e comparação dos materiais que vierem a ser efetivamente fornecidos durante a execução contratual, garantindo que os produtos entregues mantenham o mesmo padrão de qualidade e características técnicas da amostra aprovada.

Considerando ainda que as amostras aprovadas poderão ser abatidas (deduzidas) do quantitativo total a ser entregue pela empresa vencedora, desde que estejam em perfeitas condições de uso e atendam integralmente às especificações do objeto contratado.

4.2.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

ESTADO DE SERGIPE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT

4.3. Da Garantia

4.3.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **03 (três) meses**, contado a partir de encerramento da garantia legal, a qual se iniciará no primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.3.1.1 Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no item 4.3, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Será selecionado o fornecedor que apresente proposta com **menor preço** para cada **item**, e que cumpra as exigências relativas ao objeto constantes neste Termo de Referência, bem como os critérios de habilitação elencados no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência.

5.2. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

5.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são:

5.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da sessão;

5.3.1.1. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

ESTADO DE SERGIPE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT

5.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são:

5.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.4.1.1. Para fins de comprovação de que trata o item 5.4.1, o(s) atestado(s) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Para efeito de comprovação da qualificação exigida na letra “a”, o licitante deverá apresentar um ou mais atestados que, somados, certifiquem o fornecimento do produto licitado.

c) Os atestados deverão referir-se ao fornecimento de objeto no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

d) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, a apresentação de diferentes atestados de fornecimento realizados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacitação técnico-operacional, a uma única contratação;

e) O licitante disponibilizará, caso solicitado pelo pregoeiro(a), todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto.

5.4.2. Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

5.4.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o

ESTADO DE SERGIPE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT

disposto no inciso XI do artigo 4º, inciso I do artigo 21, e §§ 2º a 6º do artigo 42 da Lei nº 5.764/1971;

5.4.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.4.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

5.4.2.4. O registro previsto no art. 107 da Lei n. 5.764/1971; e

5.4.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Será firmada **ORDEM DE FORNECIMENTO** a qual terá prazo de vigência pelo período de **30 (trinta) dias** após a data da sua assinatura, na forma do artigo art. 6º, X, da Lei nº 14.133/2021.

6.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1 A ata de registro de preços estará vigente até que seja consumida a totalidade do quantitativo registrado ou até o termo final do seu prazo de validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

6.2.2 O contrato/instrumento hábil decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;

7.2. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários para a execução dos serviços;

ESTADO DE SERGIPE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT

7.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;

7.7. Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

7.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário;

7.9. Solicitar o fornecimento do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência da ata ou do contrato;

7.10. Repassar as informações necessárias a Contratada para o correto fornecimento do objeto;

7.11. Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, de forma

parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar a entrega dos produtos, de acordo, com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;

8.2. Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

ESTADO DE SERGIPE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT

8.3. Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, os seguintes dados: n.º e data do contrato ou instrumento equivalente e o nome do fornecedor;

8.4. Corrigir, remover ou substituir, obrigatoriamente e às suas expensas, qualquer produto em que se verificar em vícios, defeitos ou desconformidades, no mesmo prazo definido para entrega ou em prazo específico, caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;

8.5. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada;

8.6. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.8. Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual;

8.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;

8.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;

8.11. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

8.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, observado o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

8.13. Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

ESTADO DE SERGIPE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT

8.14. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;

8.15. Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente a danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, se houver, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

8.16. Custear os testes e demais provas exigidas pela Fiscalização e normas técnicas oficiais para boa qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com os métodos adequados preconizados pelas normas da ABNT.

8.17. Além das obrigações discriminadas acima, a SMTT reserva-se o direito, de a qualquer tempo, mandar o material para teste ou fazer aplicações experimentais e todos esses ensaios e aplicações experimentais, que correrão por conta e custo exclusivo da contratada.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Entrega e critérios de aceitação do objeto

9.1.1. O prazo de entrega dos itens é de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho – NE pela empresa, em remessa única, no seguinte endereço: RUA ROBERTO FONSECA, 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE – CEP 49.041-140, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00 às 17h00.

9.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação formal do fornecedor, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e de força maior.

9.1.2. A entrega dos itens no local indicado pela Contratante é de responsabilidade da Contratada, devendo possuir pessoal habilitado para executar a logística necessária.

9.2. Da subcontratação

9.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

ESTADO DE SERGIPE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT

10.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, através de termo de apostilamento ao contrato.

10.3. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, por meio de gestor e fiscal, a serem oportunamente designados, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.178/2023 e dos artigos 69 a 86 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023.

10.3.1. O fiscal designado acompanhará e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3.2. O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.3.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma dos artigos 74 e 75 do Decreto Municipal nº 7.177/2023, e dos artigos 316 e 317 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso.

10.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.4.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**,

ESTADO DE SERGIPE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT

contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 10.5 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5.2. O aceite ou aprovação do(s) produto(s) pela Administração Pública, na forma do § 2º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, não exclui a responsabilidade civil do(s) contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

10.6. A fiscalização do contrato será conduzida por servidor devidamente designado em ato próprio.

11. PAGAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Do pagamento

11.1.1. Deverá ser realizada a liquidação da despesa no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, como posterior pagamento por meio de crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

11.1.1.1. Caso o objeto da contratação contemple a aquisição de bens e a prestação de serviços, o fornecedor deverá emitir uma nota fiscal para o fornecimento de material e uma nota fiscal para a prestação de serviços, considerando o percentual do objeto que corresponde a material e o percentual que corresponde a serviço indicado no item 4 deste Termo de Referência, incidindo sobre cada uma delas o valor do imposto do ICMS e do ISSQN correspondente.

11.1.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

ESTADO DE SERGIPE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT

11.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medida indicadas no item 3 deste Termo de Referência.

11.1.2.1. Os fornecedores sediados fora do Município de Aracaju devem emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS a cada serviço prestado, através de prévio cadastro na página eletrônica do Município de Aracaju, na forma do Decreto Municipal nº 3.393/2011 e suas alterações.

11.1.3. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

11.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

11.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.1.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.1.6. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.1.7. Não haverá pagamento antecipado.

11.1.8. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

11.1.8.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.2. Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

ESTADO DE SERGIPE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT

11.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no período de um ano contado da data do orçamento estimado, realizado em 20/02/2026.

11.2.2. Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo —IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e o prazo para resposta ao pedido de reajuste será de até 30 dias.

11.2.2.1. O pedido de reajuste deverá ser formulado pela contratada, sob pena de preclusão, antes de eventual prorrogação nos termos do inciso I, do § 4º do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.2.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.2.2.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.2.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.2.3. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de apostilamento, de acordo com o disposto no artigo 136 da Lei nº 14.131/2021.

11.2.4. A Contratante ou a Contratada podem solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando verificado fato imprevisível ocorrido após a apresentação da proposta, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

A)O evento seja futuro e incerto;

B)O evento não ocorra por culpa da Contratada;

C)A modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante;

ESTADO DE SERGIPE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT

D)Haja nexos causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da Contratada;

E)Seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 386.950,62 (Trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos).**

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Aracaju para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no(a) respectivo(a) contrato ou instrumento equivalente.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções referentes à execução do contrato ou equivalente são aquelas previstas no Edital, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada a seguir:

14.1.1. Para a infração de inexecução parcial do Contrato ou equivalente incidirá multa de até 10%;

14.1.2. Para a infração de inexecução parcial do contrato ou equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo incidirá multa de até 30%;

14.1.3. Para a infração de deixar de entregar a documentação exigida para o certame incidirá multa de até 10%;

14.1.4. Para a infração de não manter a proposta ,salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado incidirá multa de até 10%;

14.1.5. Para o atraso injustificado na entrega do objeto do item pelo período de até 07(sete)dias corridos incidirá multa de 0,5 a 10%;

ESTADO DE SERGIPE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT

14.1.6. Para o atraso injustificado na entrega do objeto do item pelo período superior a 07(sete)dias incidirá multa de 10 a 20%;

14.1.7. Para a infração de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato ou equivalente, incidirá multa de até 30%;

14.1.8. Para a infração de fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou equivalente, incidirá multa de até 30%;

14.1.9. Para a infração de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, incidirá multa de até 30%;

14.1.10. Para a infração de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, incidirá multa de até 30%.

VALESCA TEIXEIRA PAES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COCC - SMTT

**ESTADO DE SERGIPE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT**

ANEXO I

LOGOMARCAS

Logomarcas



ESTADO DE SERGIPE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT
ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/20XX

PROCESSO Nº 10.560/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO-SMTT DE ARACAJU, através da Central de Compras e Licitações – CCL/SEPLOG.

CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXX

Representante Legal: XXXXXXXXXXXX

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO-SMTT DE ARACAJU, através da Central de Compras e Licitações, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº XXX/20XX com Registro de Preços, Processo nº 10.560/2026, publicada no Diário Oficial do Municipal no dia XX/XX/20XX, com certame aberto em XX/XX/20XX, ÀS XXHXX, e a respectiva homologação publicada no Diário Oficial do Município no dia XX/XX/20XX, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por grupo/item, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2002, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei Complementar nº 119 de 06 de fevereiro de 2013, bem como o Decreto Municipal nº 7.178, de 12 de junho de 2023, e suas correspondentes alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI**, para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito–SMTT de Aracaju conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto no Edital de Licitação nº XXX/20XX e seus anexos, que são partes integrantes e complementares desta Ata, juntamente à documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar do lote, conforme consta nos autos do Processo nº 10.560/2026, para atender as demandas do Município de Aracaju.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga as unidades participantes a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ser instaurados processos específicos para a con-

ESTADO DE SERGIPE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT

tratação do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único – A ata de registro de preços estará vigente até que seja consumida a totalidade do quantitativo registrado ou até o termo final do seu prazo de validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta ata caberá **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO-SMTT de Aracaju** no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, as empresas fornecedoras e as representantes legais encontram-se elencados no Anexo 1 da presente Ata, em ordem de classificação das propostas por grupo/item.

CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

O objeto deverá ser executado em conformidade com a solicitação do(s) órgão(s) participante(s) do Município de Aracaju, não podendo exceder o prazo de **30 (trinta) dias** contados da solicitação da Secretaria Contratante;

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução admite prorrogação, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante.

Parágrafo Segundo – A execução deverá ocorrer nos locais indicados no termo de referência, Anexo II deste Edital.

Parágrafo Terceiro: A entrega dos itens no local indicado pela Contratante é de responsabilidade da Contratada, devendo possuir pessoal habilitado para executar a logística necessária.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições fixadas nesta ata e seus anexos e na legislação pertinente.

ESTADO DE SERGIPE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT

Parágrafo Primeiro – As contratações decorrentes deste instrumento serão efetuadas através de Contrato ou instrumento equivalente, emitido pela(s) unidade(s) participante(s) e/ou aderente(s), contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega;

Parágrafo Segundo – A assinatura do contrato ou instrumento equivalente realizar-se-á por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, consoante previsto no artigo 6º do Decreto Municipal nº 5.912/2019, mediante convocação através de link emitido pelo Portal Aracaju Compras, no prazo de 02 (dois) dias a contar do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro – Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

Parágrafo Quarto – O fornecedor que deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo fixado no ato de convocação será imediatamente excluído da ata, na forma do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Licitação, no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Parágrafo Quinto – Nas hipóteses de recusa do fornecedor ou do seu não-comparecimento para assinatura da ata no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação antes de celebração da ata, o agente público deverá examinar a proposta subsequente, obedecida a ordem classificatória do processo de contratação de licitação, verificando a sua aceitabilidade e analisando o cumprimento dos requisitos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de um fornecedor que cumpra os requisitos do Edital de Licitação, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital de Licitação nº XX/20XX:

I – executar o objeto contratado nos padrões estabelecidos nesta Ata e no Edital de Licitação, desde que formalizada a contratação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II – prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, bem como dar ciência à solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

III – dispor-se a toda e qualquer fiscalização da unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, no tocante à execução do objeto, conforme contrato ou instrumento equivalente, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

ESTADO DE SERGIPE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT

IV – possibilitar à unidade gestora efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

V – comunicar imediatamente à unidade gestora qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

VI – respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

VII – fiscalizar a perfeita execução do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente;

VIII – indenizar terceiros, bem como a unidade participante e/ou aderente, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

IX – manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

X – não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contido na Ata ou no contrato ou instrumento equivalente, nem subcontratar, salvo autorização prévia e por escrito da unidade gestora;

XI – designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente durante a execução contratual; e

XII – responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA UNIDADE GESTORA:

A Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito-SMTT de Aracaju, na qualidade de órgão gerenciador da Ata, obriga-se a:

I – gerenciar a ata de registro de preços;

II – adotar as medidas de gerenciamento, através do sistema informatizado, necessárias a assegurar que seja concedida prioridade de contratação do objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microemprededo-

ESTADO DE SERGIPE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT

res individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

III – autorizar a adesão das unidades participantes à ata de registro de preços;

IV – indicar às unidades não participantes, sempre que solicitado, os fornecedores beneficiários da ata de registro de preços, quando permitida a sua adesão;

V – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os correspondentes termos aditivos à ata para refletir os novos preços, divulgando-os às unidades participantes; e

VI – comunicar eventual prática de infrações administrativas pelo fornecedor à Comissão Permanente de Apuração de Infrações – CPAI, acompanhada dos meios de prova correspondentes.

Parágrafo único – A unidade gerenciadora da ata de registro de preços não responde pelos atos praticados pelas unidades participantes e unidades não participantes no âmbito de suas atribuições.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DAS UNIDADES PARTICIPANTES E ADERENTES:

As unidades participantes e aderentes obrigam-se a:

I – formalizar Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços e submetê-lo à apreciação da unidade gerenciadora;

II – tomar conhecimento da ata de registro de preços, bem como acompanhar eventuais alterações ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

III – conceder prioridade de contratação do objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente;

IV – designar o fiscal do contrato, da ordem de fornecimento ou da ordem de serviço emitidos em decorrência da ata de registro de preços, a quem competirá observar as regras sobre fiscalização e acompanhamento do contrato nos termos de regulamento emitido por ato conjunto do Procurador-Geral do Município, do Controlador-Geral do Município e do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão.

V – informar à unidade gerenciadora a eventual recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital de Licitação, no Termo de Referência ou Projeto Básico, ou na ata de registro de preços, eventuais divergências relativas à execução do objeto, bem como

ESTADO DE SERGIPE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT

a recusa do fornecedor em celebrar contrato, ordem de serviço ou ordem de fornecimento injustificadamente durante a vigência da ata de registro de preços.

Parágrafo único – A unidade participante somente poderá celebrar contratações decorrentes da ata de registro de preços após a autorização, pela unidade gerenciadora, do correspondente Termo de Adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ADESÃO À ATA POR UNIDADES NÃO-PARTICIPANTES (ADERENTES):

I - As unidades não-participantes do registro de preços que desejarem aderir a esta ata deverão consultar a unidade gerenciadora para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

II - Observado o cumprimento dos requisitos elencados nos artigos 64 e 65 do Decreto Municipal nº 7.177/2023, e dos artigos 304 e 305 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso, a unidade gerenciadora se manifestará sobre o aceite ou não do pedido de adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO

Os prazos e condições para liquidação e pagamento, o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, bem como as condições e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estão discriminadas no **item 11 do Termo de Referência**, correspondente ao Anexo II do Edital de Licitação nº XX/20XX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços pode ser alterada nas seguintes situações:

I – em decorrência de variação dos preços praticados no mercado, seja por eventual redução dos preços, ou de fato que eleve o custo do objeto, cabendo à unidade gerenciadora da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores beneficiários da ata; e

II – em decorrência de fato imprevisível, mediante solicitação do fornecedor, devidamente justificada e comprovada.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a unidade gerenciadora deve convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Segundo – Se restar frustrada a negociação a que se refere o § 1º, o fornecedor deve ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e o agente público deve convocar, conforme o caso, o fornecedor beneficiário de registro adicional de preço,

ESTADO DE SERGIPE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT

contemplados em cadastro de reserva da ata, ou ainda adotar o procedimento a que se refere o § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro – Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deve proceder com o cancelamento do item, do grupo ou de toda a ata de registro de preços, conforme o caso.

Parágrafo Quarto – As alterações da ata devem ser formalizadas mediante Termo Aditivo, cabendo à unidade gerenciadora disponibilizar, no sistema eletrônico do Portal de Compras do Município de Aracaju – Aracaju Compras, os preços registrados devidamente atualizados, bem como divulgar no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município, semestralmente, as respectivas alterações ocorridas no período.

Parágrafo Quinto – As alterações na ata de registro de preços passam a vigorar a partir da data da publicação do correspondente Extrato do Termo Aditivo na forma do parágrafo quarto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pela Unidade Gerenciadora:

- a. o fornecedor descumprir as exigências da ata de registro de preços ou do Edital de Licitação;
- b. ficar comprovada a inexecução total ou parcial das obrigações dos contratos, ordens de fornecimento ou ordens de serviço celebrados em decorrência de ata de registro de preços;
- c. o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, após celebrar o contrato, ordem de fornecimento ou ordem de serviço, não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela unidade participante, sem justificativa aceitável;
- d. apresentar variações superiores aos preços praticados no mercado e o fornecedor beneficiário da ata se recusar a adequá-los, na forma do art. 62 do Decreto Municipal nº 7.177/2023, e do art. 301 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso;
- e. caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas; e

ESTADO DE SERGIPE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT

- f. for solicitado pelo fornecedor beneficiário da ata, em decorrência de fato de venha a comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

II – Pelo Fornecedor:

- a. mediante solicitação por escrito, em decorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

Parágrafo Primeiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado deve ser feita às unidades participantes e ao fornecedor beneficiário da ata mediante o encaminhamento de ofício ou de correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento pelo destinatário em qualquer dos casos.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de ser inacessível, desconhecido ou ignorado o endereço atual do fornecedor, a comunicação a que se refere o § 1º deve ser realizada mediante publicação de edital no Diário Oficial do Município de Aracaju, bem como através do endereço de e-mail do representante do fornecedor cadastrado junto à unidade gerenciadora da ata, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Fornecedor:

I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata serão de responsabilidade do Fornecedor;

II – O Fornecedor declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato e da ata de registro de preços são aquelas previstas no **item 10 do Edital** de Licitação, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada no **item 14 do Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Aracaju para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata

ESTADO DE SERGIPE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT

de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no Termo de Adesão e na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II – Integram esta Ata o Edital de Licitação nº XXX/20XX e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item/grupo;

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da unidade gerenciadora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Nome completo da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante
(cargo no órgão/entidade)

Nome completo do representante legal da contratada
(razão social da contratada)

ESTADO DE SERGIPE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO-SMTT
ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NºXXX/20XX

Este documento é parte integrante da Ata Final de Registro de Preços nº **XXX/20XX**, celebrada entre a **Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito-SMTT de Aracaju** e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item/grupo, em face da realização do Pregão Eletrônico nº **XXX/20XX**.

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXX INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX
TELEFONE: (XX) XXXXXXXXXXXXX
E-MAIL: XXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXXX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXX INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX
TELEFONE: (XX) XXXXXXXXXXXXX
E-MAIL: XXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXXX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO

ETC.

ESTADO DE SERGIPE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT
ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NºXXX/20XX
DO CADASTRO RESERVA

Este documento é parte integrante da Ata Final de Registro de Preços nº **XXX/20XX**
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os
itens com preços iguais ao adjudicatário:

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXX INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX

TELEFONE: (XX) XXXXXXXXXXXXX

E-MAIL: XXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXXX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua
proposta original:

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXX INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX

TELEFONE: (XX) XXXXXXXXXXXXX

E-MAIL: XXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXXX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO

ESTADO DE SERGIPE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT
ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/20XX

RELAÇÃO DE UNIDADES PARTICIPANTES

Nº DE ORDEM	ÓRGÃO / ENTIDADE	ENDEREÇO
01	Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT	Rua Roberto Fonseca N.º 200 - Bairro: Inacio Barbosa CEP: 49.041140 TEL.: 3179-1417

ESTADO DE SERGIPE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT
ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Termo de adesão referente à Ata de Registro de Preços nº XXX, Aquisição de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI** para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito–SMTT de Aracaju, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, requerido pela **(NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE)**.

Eu, (inserir nome da autoridade competente do órgão aderente), na qualidade de (inserir o cargo da autoridade), solicito ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº xxxxxxx para (inserir objeto do contrato), referente ao(s) item(ns) abaixo descrito(s), responsabilizando-me por designar agente público para o acompanhamento da execução do(s) contrato(s) decorrente(s) da ata e demais incumbências pertinentes ao processo, nos termos do Decreto Municipal nº 7.178, de 12 de junho de 2023.

Fornecedor Beneficiário da Ata	Nº do item	Descrição do item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Informo que as despesas para a execução contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	ESTIMATIVA ANUAL
XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX

Nome da autoridade competente do órgão aderente

Cargo da autoridade competente do órgão aderente

Autorizo,

Nome do(a) Coordenador(a)-Geral da Central de Compras e Licitações

Coordenador(a)-Geral da Central de Compras e Licitações

ESTADO DE SERGIPE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT
ANEXO V – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº xx/xxxx-(sigla do órgão/entidade)	
Pregão Eletrônico nº XX/2026 – Aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito–SMTT de Aracaju, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento , sob a forma de Sistema de Registro de Preços .	
CONTRATANTE:	O MUNICÍPIO DE ARACAJU, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
CONTRATADA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
NOTA DE EMPENHO	
XXXXXXXXXXXXXX	

OBJETO
Descrever o(s) item(ns) e/ou grupo(s) a que se refere a ordem de fornecimento, de acordo com a tabela descritiva constante no Termo de Referência do Edital de Licitação, indicando a quantidade, marca (se for o caso), valor unitário e valor total.

Autorizamos vossa senhoria a iniciar o fornecimento relativo ao(s) item(ns) e/ou grupo(s)/lote(s) acima descrito(s), conforme especificações e demais condições constantes no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx,

As cláusulas essenciais desta contratação a que se refere o artigo 92 da Lei nº 14.133/2021 estão dispostas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx, o qual é parte integrante deste documento independentemente de transcrição.

As partes contratantes sujeitam-se às disposições da Lei nº 14.133/2021.

Nome completo da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante
(cargo no órgão/entidade)